



RESOLUÇÃO Nº 015/20, DE 08 DE JANEIRO DE 2020.

O CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 1ª REGIÃO/RJ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES, CONFERIDAS PELA LEI Nº 1.411, DE 13 DE AGOSTO DE 1951, ARTIGOS 18 E 19; PELA LEI Nº. 6.021, DE 02 DE JANEIRO DE 1974, ARTIGO 4º, LETRA A; PELO DECRETO Nº 31.794, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1952, TÍTULO III, CAPÍTULO II, ARTIGO 36, LETRAS B E F; E PELO REGIMENTO INTERNO, ART. 12, ITEM L;

CONSIDERANDO A DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO, REGULAMENTADA PELO REGIMENTO INTERNO, EM SEU ART.21

RESOLVE:

ART. 1º - Homologar a aplicação de **multa em dobro** no valor de R\$ 1.595,56 (mil quinhentos e noventa e cinco reais e cinquenta e seis centavos), motivada por infração caracterizando infração ao artigo 10, alínea b, da Lei nº 1.411/51 de 13 de agosto de 1951, cometida pelo senhor abaixo discriminado, por não colaboração com o processo de fiscalização do Conselho Regional de Economia, e pela utilização indevida da denominação profissional, conforme determina a Resolução nº 204/18, do Conselho Regional de Economia da 1ª Região – RJ, Anexo III:

NOME	CPF
Bernardo Castañon Santos Valle	121.397.657-02

Rio de Janeiro, 08 de janeiro de 2020.

Conselheira relatora: **Regina Lúcia Gadioli dos Santos**

Flávia Vinhaes Santos
Presidente